



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE ATLETAS QUE
INTEGRARÃO A ASSEMBLEIA GERAL DO COMITÊ
PARALÍMPICO BRASILEIRO PARA O PERÍODO 2019/2021**
(RETIFICADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2019)

O Conselho de Atletas do Comitê Paralímpico Brasileiro, em função da competência a ele instituída por força do constante artigo 40 do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro, resolve divulgar o presente edital, que institui as regras específicas que regerão a eleição dos atletas que, juntamente com o presidente do Conselho de Atletas do CPB, passarão a compor a Assembléia Geral do Comitê Paralímpico Brasileiro, no período de 2019 até abril de 2021, convocando todos os interessados aptos a participarem do processo eleitoral.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

- 1.1.** O presente Edital refere-se à convocação para eleição de atletas que integrarão a Assembléia Geral do Comitê Paralímpico Brasileiro no período compreendido entre o final desse processo eleitoral e a próxima eleição desta parcela da Assembleia Geral, prevista para abril de 2021, conforme artigo 40 do Estatuto do CPB, garantindo desde já a representatividade de 1/3 de atletas no órgão.
- 1.2.** A duração do mandato a ser outorgado através desse processo eleitoral será parcial e excepcional, considerando a recente alteração do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro e a necessidade de adequação do órgão às novas normas estatutárias.



2. DA DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1.** Entendem-se como participantes, **na condição de votar**, atletas que tenham participado de uma das duas últimas edições dos jogos Parapan-Americanos ou Paralímpicos, na condição de atleta, conforme o artigo 39 do estatuto do CPB, **e, na condição de ser votados**, atletas que tenham participado de uma das duas últimas edições dos jogos Paralímpicos de Verão ou de Inverno, conforme estatuto do CPB.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1.** O processo de eleição será dirigido e coordenado pela Comissão Eleitoral, composta de três membros, sendo eles:

a) Presidente da Comissão Eleitoral e do Conselho de Atletas do CPB – Sra. Simone Camargo Rocha.

b) Membro indicado pela Diretoria Técnica do CPB – Sr. Jonas Rodrigo Alves Pereira.

c) Membro indicado pela Diretoria Executiva do CPB – Sr. Paulo Victor Barchi Losinskas.

- 3.2.** É de total responsabilidade da Comissão Eleitoral coordenar e executar o processo eleitoral, decidir questões relativas às eleições, atentar-se a todo o processo e às fases organizativas das eleições, examinar os trâmites referentes as Chapas eletivas e documentações, homologar e divulgar a apuração final dos votos.



4. DAS CHAPAS

4.1. A inscrição das Chapas se dará através do “Requerimento de Inscrição de Chapas”, conforme Anexo I, que deverá estar devidamente preenchido e assinado por todos os membros componentes da chapa, posteriormente scaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral em até 15 (quinze) dias antes do pleito, através do e-mail **comissaoeleitoralatletas2019@cpb.org.br**, especialmente criado para este fim.

4.1.1. Em sendo inviável a a realização da inscrição com base no “Requerimento de Inscrição de Chapa”, será admitida a inscrição da chapa interessada a partir da reunião das fichas de inscrição individualizada para composição de chapa constante no ANEXO II, oportunidade em que caberá ao membro representante da chapa reunir todas as fichas de inscrição individualizada e encaminhá-las ao email constante no item 4.1., juntamente com a relação dos membros que compõe a chapa.

4.1.2. É de responsabilidade da Chapa, ainda que na hipótese de reunião das inscrições individualizadas, observar o limite de 5 membros titulares e 5 membros suplentes, com indicação da respectiva ordem do 1º ao 5º, observado o disposto no item 4.2.

4.1.3. Não serão aceitas fichas de inscrições individualizadas enviadas incompletas ou de forma isolada para o email de inscrição das chapas.

4.2. As candidaturas somente serão registradas em chapa completa, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, distribuídos esses últimos em ordem de 1º ao 5º, devendo ainda ser observados os requisitos constantes no artigo 2º do Regulamento Eleitoral.



- 4.3.** No ato de inscrição da chapa, os membros titulares, bem como os suplentes, deverão estar devidamente identificados e, dentre os titulares, um deles deve estar discernido como representante da chapa.
- 4.4.** **Em uma mesma chapa não poderá haver mais de dois atletas que pertençam a mesma modalidade esportiva.**
- 4.5.** Não poderá haver atleta inscrito em mais de uma chapa ou candidatura avulsa de atleta, oportunidade em que ambas as chapas serão inabilitadas para participação no pleito, assim como a candidatura avulsa.
- 4.6.** Juntamente com a ficha de inscrição da chapa deverá ser encaminhado um breve currículo de cada um dos membros, com foto de identificação, cujo modelo será livre e precisará conter no mínimo as seguintes informações:
- a)** Qual(is) o(s) jogo(s) parolímpico(s) que já participou? Em qual modalidade? Em qual prova? Em qual classe?;
 - b)** Histórico profissional;
 - c)** É resposta para a seguinte pergunta: **“o que te motiva a querer representar outros atletas na Assembleia Geral do CPB e por que gostaria de ser eleito?”**
- 4.7.** Findo o prazo estabelecido no artigo 12 do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará, em até um dia útil após o encerramento das inscrições, no site do Comitê Paralímpico Brasileiro (www.cpb.org.br), a relação das Chapas homologadas e as indeferidas pela Comissão Eleitoral para concorrer ao Pleito.



- 4.8** Caso haja a inscrição de apenas uma chapa, ela será considerada vencedora, não havendo a necessidade do processo de votação. E será considerada nula a eleição quando não houver a inscrição de chapa, devendo o processo ser reiniciado imediatamente.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

- 5.1.** A convocação para as eleições será feita até 30 dias antes da realização das eleições, nos termos do Regulamento Eleitoral.

- 5.2.** As eleições serão realizadas exclusivamente pela Internet, cabendo ao **atleta com direito a voto** solicitar ao CPB o link para acesso à votação através do email comissaoeleitoralatletas2019@cpb.org.br, com pelo menos **3 (três) dias de antecedência da data de votação**.

- 5.2.1.** No email de solicitação do link de acesso ao sistema de votação, caberá ao atleta com direito a voto indicar o seu **nome completo, número do C.P.F., evento esportivo do qual participou e que lhe atribuiu o direito a votar** (Jogos Paralímpicos ou Parapan-Americano), além de **número de celular com acesso ao aplicativo de mensagens WHATSAPP**.

- 5.2.2.** O link de acesso ao sistema de votação será encaminhado através do **número de whatsapp** indicado pelo atleta no email a que se refere o item 5.2.1.

- 5.3.** O link de acesso ao sistema de votação somente estará acessível no período de votação e permitirá apenas um acesso e voto.

- 5.3.** **A votação acontecerá das 09:00 horas às 17:00 horas do dia 13 de dezembro de 2019**, por meio eletrônico, acessível na conformidade do item 4.2, e também na forma presencial na sede do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito a Av. dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani – Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro.



5.4. O voto será secreto e facultativo.

6. DA APURAÇÃO DE VOTOS

6.1. Encerrado o período de votação, a apuração dos votos será iniciada imediatamente pela Comissão Eleitoral, na sede do Comitê Paralímpico Brasileiro.

6.2. Ao final da coleta de votos, a Comissão Eleitoral providenciará a emissão de relatórios de votantes para arquivo com a documentação relativa às eleições, acompanhará os trabalhos de apuração dos votos e, caso não haja qualquer pendência, homologará o certame.

6.3. Também poderá acompanhar a apuração dos votos a pessoa designada opcionalmente por cada chapa como fiscal, desde que conste o nome do Fiscal no “Requerimento de Inscrição de Chapa”.

6.4. O resultado da apuração deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a)** número de votos para cada chapa concorrente;
- b)** nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão Eleitoral e dos Fiscais apresentados pelas Chapas.

7. DO RESULTADO

7.1. A impugnação dos resultados da eleição deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado da votação. Caso a proclamação do resultado da votação ocorra em feriados ou finais de semana, o prazo de interposição de recurso previsto no *caput* deste artigo será prorrogado até às 17h00 horas do dia útil subsequente.



7.2. O Comitê Paralímpico Brasileiro colocará à disposição de cada uma das chapas com candidatura homologada, uma postagem em seu site com considerações da chapa e que poderá se constituir em material da campanha.

8. Disposições Finais

8.1. Compete à Comissão Eleitoral esclarecer e decidir casos omissos.

8.2. O contato com a Comissão Eleitoral ocorrerá por intermédio do email comissaoeleitoralatletas2019@cpb.org.br

Simone Camargo Rocha
Presidente da Comissão Eleitoral



Anexo I

Ref: **Requerimento de Inscrição de Atletas que Integrarão a Assembleia Geral do Comitê Paralímpico Brasileiro 2019-2021**

Nome ou identificação da CHAPA: _____

Titulares

1. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____
2. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____
3. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____
4. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____
5. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____

Suplentes

1. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____
2. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____



Assinatura: _____

3. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou _____ Modalidade _____
Assinatura: _____

4. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____

5. Nome _____ RG _____ CPF _____
Jogos Paralímpicos do qual participou: _____ Modalidade: _____
Assinatura: _____

Representante da Chapa (Titular) _____

Fiscal de Apuração (Opcional) _____



Anexo II

Ref: **Requerimento de Inscrição Individualizada de Atleta para composição de Chapa**

- Nome: _____
- RG _____
- CPF _____
- Jogos Paralímpicos do qual participou: _____
- Modalidade: _____
- Nome ou identificação da chapa da qual deseja fazer parte: _____
- **Desejo fazer parte da chapa na condição de (SELECIONAR APENAS UMA OPÇÃO COM UM "X" NO RESPECTIVO QUADRADO):**
 - TITULAR
 - 1º SUPLENTE
 - 2º SUPLENTE
 - 3º SUPLENTE
 - 4º SUPLENTE
 - 5º SUPLENTE
- **DATA:** _____
- **Assinatura:** _____